



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28, centro, Tel (12)36779700 - e-mail pm-ns@uol.com.br

LEI Nº 404 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEL COM A SOCIEDADE SÃO VIENTE DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar permuta do imóvel residencial situado no Bairro Alto, na Rua Agostinho Alves de Paulo, nº27, pertencente a Municipalidade com o imóvel de 670m² da Rua Benedito Gaudêncio de Souza, 77, pertencente à Sociedade São Vicente de Paula;

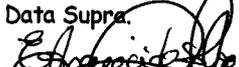
Artigo 2º- Assim o imóvel hoje pertencente à municipalidade passará a pertencer a Sociedade permutante e aquele passará a integrar o patrimônio público Municipal.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 04 de Setembro de 2009.


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE.
PARABOLIA - SP

Recebi nesta data cópia da Lei, -
para arquivamento nos termos do Art.
55 § 4 do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-1-69.

Reg. n.º 162/09.

Par. 29 / outubro / 2009.


Mário Eugênio Santos
Oficial